



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

Diretoria de Processamento Criminal
Rua da Glória, 459 – 9º andar – Cep 01510-001 - São Paulo – São Paulo
Tel.(11) 3209-8413 e 3209-8422

CERTIDÃO

Certifico que a planilha anexa relativa aos autos nº 0263513-76.1991.8.26.0000, cujo interessado é **José Abelardo Guimarães Camarinha** tem valor de CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ para fins eleitorais. (isento de emolumentos)

São Paulo, 18 de junho de 2014.

Lígia de Pádua Leite
Chefe da Seção - Seção de Informação - SJ 5.11

Processo : 0263513-76.1991.8.26.0000 (994.91.263513-0) (0013226.0/1-00)

Recebimento : 29/05/1991
 Classe : Queixa Crime
 Ação : Não informado
 Valor da ação : Não informado
 Assunto(s) : DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes de Imprensa
 Nº folhas : 1
 Volumes : 1 Apensos : 0
 Nº origem : 1270/1989
 Outros números : 0013226.0/1-00, 127089
 Comarca : Marília
 Foro/Vara : Foro de Marília - 2ª. Vara Criminal
 Juiz prolator : Não Identificado
 Procedência : Procedência não especificada
 Localização : Vara de origem - Vara de Origem
 Situação : Encerrado

Partes e Representantes

Querelante(s) : **Avamor Berlanga Barbosa**
 Advogado(s) : Avamor Berlanga Barbosa (OAB: 47073/SP)
 Querelado(s) : **Jose Abelardo Guimarães Camarinha**
 Advogado(s) : Cassio Camargo Fioravante (OAB: 40860/SP)
 : Silvio Guilen Lopes (OAB: 59913/SP)

Movimentações

Data	Movimentação	Complemento
18/05/1993	Processo Fíndo - 1ª Instância	AUTOS REMETIDOS AO JUIZO DE DIREITO DA 2.VARA CRIMINAL E DE MENORES DA COMARCA DE MARILIA.
30/03/1993	Movimentações Diversas	ARQUIVO DA SEÇÃO EM
01/03/1993	Movimentações Diversas	AUTOS DEVOLVIDOS COM CIENCIA EM AVAMOR BERLANGA BARBOSA, COM ARRIMO NO ARTIGO 41 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, AJUIZOU, PERANTE A SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARILIA, QUEIXA-CRIME CONTRA JOSE ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA, COMO INCURSO NOS ARTIGOS 20, 21 E 22 DA VIGENTE LEI DE IMPRENSA (LEI 5250) ALEGANDO QUE O REQUERIDO, ATRAVES DE NOTICIA PUBLICADA NO JORNAL DIARIO MARILIA NOTICIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1989, EM SUA PAGINA 11, ENTENDEU HAVER SIDO CALUNIADO, DIFAMADO E INJURIADO, ISSO PORQUE O REQUERIDO CHAMOU-O DE "LADRÃO CONFESSO DE ARAME FARPADO".A INICIAL DEVIDAMENTE INSTRUIDA, PEDE A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NOS DELITOS MENCIONADOS.O QUERELADO APRESENTOU DEFESA PRELIMINAR, ALEGANDO ILEGITIMIDADE DO QUERELANTE PARA AJUIZAR A AÇÃO PENAL, INEPICIA DA INICIAL, AUSENCIA DE CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE, HAVENDO, AINDA, OFERECIDO EXCEÇÃO DA VERDADE, SENDO QUE EM RELAÇÃO AO MERITO NEGOU TENHA AGIDO DOLOSAMENTE. OUVIDO O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, SEGUIU-SE O R. DESPACHO DO MAGISTRADO RECEBENDO A QUEIXA. A FLS. 80 SURTIU A NOTICIA DE HAVER SIDO O QUERELADO ELEITO E EMPOSSADO DEPUTADO ESTADUAL. EM CONSEQUENCIA DESLOCOU-SE A COMPETENCIA PARA ESTE EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARAGRAFO 4. DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. NESTA INSTANCIA MANIFESTOU-SE O DOUTOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ENTENDENDO TER OCORRIDO NULIDADE QUE DEVERA SER DECLARADA RECONHECIDA A DECADENCIA PELA NÃO RATIFICAÇÃO DA QUEIXA. SEGUIREM-SE A DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. NOS EXATOS E
01/03/1993	Publicado Despacho	

Processo : 0263513-76.1991.8.26.0000 (994.91.263513-0) (0013226.0/1-00)

Movimentações (continuação)

Data	Movimentação	Complemento
		<p>PRECISOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DO ILUSTRADO DOUTOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, FICA DECLARADA A NULIDADE E TOTAL INEFICACIA DOS ATOS PRATICADOS EM PRIMEIRA INSTANCIA, INCLUINDO-SE O DESPACHO DE RECEBIMENTO DA QUEIXA. A COMPETENCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DO QUERELADO E DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARAGRAFO 4. DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. TRATA-SE, NA REALIDADE DE COMPETENCIA "RATIONE PERSONAE", SENDO INEFICAZES ATOS PROCESSUAIS ANTERIORMENTE PRATICADOS, CONSOANTE DOUTRINAM FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO EM SEU PROCESSO PENAL, E CONSOANTE ENTENDIMENTO TRANQUILO DA JURISPRUDENCIA DESTA CORTE E DO PRETORIO EXCELSO. A NULIDADE E PALPAVEL "ATE PORQUE NÃO PODERIA A SUPREMA CORTE ESTAR VINCULADA A UMA DENUNCIA QUE NÃO FORA POR ELA RECEBIDA, SOB PENA DE LHE VIOLAR A COMPETENCIA ORIGINARIA, CONSOANTE DECIDIU O PRETORIO EXCELSO, NO INQUERITO 159/7, RELATADO PELO EMINENTE MINISTRO SIDNEY SANCHES. A NULIDADE E INAFASTAVEL EM RAZÃO DA ABSOLUTA INCOMPETENCIA "RATIONE PERSONAE" DO JUIZO DA COMARCA DE MARILIA. RETORNANDO A AÇÃO PENAL A SITUAÇÃO ANTERIOR, OU, COMO BEM ADUZIU O DOUTOR PROCURADOR DE JUSTIÇA, RETORNANDO A AÇÃO PENAL A CONDIÇÃO DE MERO INQUERITO POLICIAL, CABIA AO QUERELANTE RATIFICAR AGORA PERANTE O TRIBUNAL COMPETENTE, E NO PRAZO DE LEI, A QUEIXA-CRIME QUE FORA OFERTADA EM PRIMEIRO GRAU. PARA TANTO TERIA O LAPSO DE TRES MESES. CONTANDO-SE O PRAZO MENCIONADO A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA AO QUERELADO SEGUE-SE QUE A DECADENCIA JA ESTA CONSUMADA. EM SUMA: NÃO HOUE RATIFICAÇÃO DA QUEIXA APOS O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A AÇÃO PENAL É PRIVADA, E O QUERELANTE NÃO CUIDOU DA RATIFICAÇÃO DA QUEIXA NO PRAZO DE LEI. NESSA CONFORMIDADE, REJEITO A QUEIXA TENDO EM VISTA A DECADENCIA OPERADA. ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COMUNICANDO-SE.SP.03.02.92"(A)CUNHA BUENO,DES. RELATOR.</p>
08/02/1993	Remessa À Procuradoria Geral de Justiça	AUTOS REMETIDOS A PROCURADORIA PARA CIENCIA DO R. DES- PACHO SUPRA RECEBIDOS COM DESPACHO EM DO DES CUNHA BUENO DEV. COM DESPACHO
03/02/1993	Movimentações Diversas	
03/02/1993	Remessa - Diretoria da Divisão Judiciária	
01/02/1993	Publicado Acórdão	
01/02/1993	Desembargador (Envio) - Conclusos	RELATOR DES. CUNHA BUENO (T.PLENO) 010042 DISTR. E CLS. DES. CUNHA BUENO (T.P.)
21/01/1993	Processo Distribuído / Redistribuído	AUTOS REMETIDOS A DISTRIBUIÇÃO EM
21/01/1993	Movimentações Diversas	REDISTRIBUA-SE S.P.19.01.93. (A) JOÃO SABINO NETO.VICE PRESIDENTE NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO 1.VICE PRESIDENTE.
21/01/1993	Movimentações Diversas	AUTOS DEVOLVIDOS COM DESPACHO EM AUTOS CONCLUSOS AO VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL EM
18/01/1993	Remessa À Coord. da Presidência da Seção de Dir. Público	
18/01/1993	Movimentações Diversas	INFORMAÇÃO AO VICE PRESIDENTE SOBRE

Processo : 0263513-76.1991.8.26.0000 (994.91.263513-0) (0013226.0/1-00)

Movimentações (continuação)

Data	Movimentação	Complemento
28/04/1992	Movimentações Diversas	APOSENTADORIA DO DES. GARRIGOS VINHAES. OFICIADO SOB N. 161/92, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM
31/03/1992	Movimentações Diversas	OFICIADO SOB N.162/92 AO EXMO.SR.DR.CARLOS APOLINARIO DD.PRESIDENTE DA AUGUSTA ASSEMBL.LEGISLATIVA (REQUER PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO
06/09/1991	Movimentações Diversas	RECEBIDOS DA FOTO DOCUMENTAÇÃO
29/08/1991	Diligência Interna	REMETIDOS A FOTO DOCUMENTAÇÃO
29/08/1991	Movimentações Diversas	OFICIADO SOB O N. 621/91 AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
29/08/1991	Movimentações Diversas	"OFICIE-SE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SOLICITANDO-SE LICENÇA PARA O PROCESSO CRIMINAL,COM REMESSA DE COPIAS ESCLARECEDORAS. SP. 28.8.91.(A)GARRIGOS VINHAES - DES. RELATOR".
29/08/1991	Movimentações Diversas	RECEBIDOS COM DESPACHO
29/08/1991	Remessa - Diretoria da Divisão Judiciária	DO DES.GARRIGOS VINHAES DEV. COM DESP.
22/08/1991	Publicado Acórdão	RELATOR DES. GARRIGOS VINHAES(T.PLENO)
22/08/1991	Desembargador (Envio) - Conclusos	010018-DISTRIBUIDO E CLS.DES. GARRIGOS VINHAES
17/07/1991	Processo Distribuído / Redistribuído	REMETIDOS A DISTRIBUIÇÃO
16/07/1991	Movimentações Diversas	RECEBIDOS COM PARECER
03/06/1991	Remessa À Procuradoria Geral de Justiça	VISTA A PROCURADORIA
03/06/1991	Movimentações Diversas	RECEBIDOS COM DESPACHO"A DOUTA PROCURADORIA. SP. 29.5.91. (A) ODYR JOSE PINTO PORTO - VICE-PRESIDENTE DO TJ".
29/05/1991	1º Vice Presidente	CLS AO 1 VICE-PRESIDENTE P/DESPACHO
29/05/1991	Anotações da Folha de Recebimento / Revisões	ENCONTRANDO-AS EM ORDEM.
29/05/1991	Entrado em	ENTRADO EM
29/05/1991	Dados inconsistentes da migração	Nome: Jose Abelardo Guimarães Camarinha , Complemento da Parte: (DEPUTADO ESTADUAL)

Carga

Remessa	Local Origem	Recebimento	Local Destino
12/08/2010	Conversão	12/08/2010	Vara de origem